

Prefeitura Municipal de Arapeí

" GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 77 de 04 de março de 1996.
CONCEDE DESCONTO PARA TAXA DE LI
CENÇA E LOCALIZAÇÃO, TAXA DE LI
CENÇA ESPECIAL E IMPÓSTO SOBRE
SERVIÇOS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der um desconto de 10% (dez por cento),
para o pagamento em parcela única da Taxa de Licença e Localiza-
ção, da Taxa de Licença Especial do Imposto Sobre Serviços.

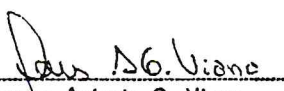
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ SP em, 04 de março de 1996.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e regis-
trado na Administração.


Marcos Antonio G. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.939